



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.421

PRORROGA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, OS DESCONTOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.299, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 6.299, de 16 de abril de 2021, em que o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) fica autorizado a conceder 40% (quarenta por cento) de desconto na tarifa mínima de água, esgoto e tratamento de esgoto dos consumidores da categoria comercial que consumirem até 5m³ (cinco metros cúbicos) ao mês, durante o prazo máximo estipulado no Decreto de Calamidade Pública Municipal e na Resolução da Agência Reguladora;

DECRETA:-

Art. 1º Os descontos previstos na Lei Municipal nº 6.299, de 16 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.387, de 16 de abril de 2021, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, abrangendo as referências 08/2021, 09/2021 e 10/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de julho de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
4(0) Decreto 8421
FOI PUBLICADA(O) em 10/7/2021
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)